

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.

Desenbahia 02/05/2018 12:29
Nº 002894/2018
Carta

Ref.: Convite nº 001/2018

Fazemos referência ao procedimento licitatório acima epigrafado, para solicitar esclarecimentos acerca do Instrumento Convocatório, da forma que segue.

1) Considerando o disposto no item 6.2.4 do Edital, que indica que “os custos com deslocamento para localidades estranhas à região metropolitana de Salvador” serão reembolsadas pela DESENBAHIA, solicitamos sejam especificadas as cidades que essa Agência de Fomento entende como pertencente à Região Metropolitana.

Oliveira e Guimarães Adv. e Consultores Associados

CNPJ 06.343.103/0001-30

Pedro José S. de Oliveira Júnior
OAB/BA 12.746

1º ESCLARECIMENTO

CONVITE nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (TRABALHISTA)

Segue, abaixo, esclarecimentos fornecidos pela área requisitante (jurídico) quanto aos questionamentos feitos pelos escritórios:

QUESTIONAMENTO OLIVEIRA E GUIMARÃES ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS:

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento, anexo, informo a resposta fornecida pela área requisitante (jurídico): será considerada como Região Metropolitana de Salvador aquela indicada por Lei que a disciplina.


QUESTIONAMENTO FRAGATA E ANTUNES ADVOGADOS: Não restou claro no Edital se o valor a ser pago por acompanhamento é mensal. Assim indago, o valor pago por acompanhamento de processo (unidade) é mensal?

RESPOSTA: Sim, o pagamento por pasta é mensal.

QUESTIONAMENTO SGARBI & MAGALHÃES ADVOGADOS: Na cláusula 15.5.7.1, há a informação de que o valor máximo a ser pago por processo (unidade) é de R\$ 91,66. Contudo, não restou expresso o período de faturamento. O valor unitário do processo acompanhado será pago mensalmente?

RESPOSTA: Sim, o pagamento por pasta é mensal.

Salvador, 03 de maio de 2018.


Camila Brandi Schläepfer Sales
Presidente da CPL